

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 296 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 013/2024, publicada no Diário que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS nº 084/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.663 de 26 de outubro de 2021, página 295 e republicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.691 de 29 de novembro de 2021, que aprova o novo organograma institucional que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Coren-MS

**CONSIDERANDO** o Art. 49 – São atribuições do Conselheiro Presidente, inciso XVIII – Prover emprego em comissão e designar empregados públicos para exercer funções gratificadas - do Regimento Interno, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear o Sr. Audemir Menegaço Guimarães Lima, RG n. 1.270.888 SEJUSP/MS e CPF n. 119.151.071-99, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior, lotado como Assessor de Comunicação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Definir o valor de R\$ 6.099,48 (seis mil e noventa e nove reais, e quarenta e oito centavos) de salário base, e conceder a título de benefício o auxílio alimentação, refeição e transporte.

**Art. 3º** A exoneração do cargo **não** necessita de Processo Administrativo e caberá a Diretoria ou ao Plenário do Coren-MS, tomarem tal decisão quando julgarem necessário.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de junho de 2025.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de junho de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF